



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 8 de fevereiro de 2019**

**HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Auditório Professor Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, em execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de *link* de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.1.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3. Reunidas em consórcio;

2.1.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

2.1.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.1.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.2.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) a razão ou denominação social da licitante;
- b) o número e objeto deste Pregão;

2.2.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: 2/2019  Objeto: ==</p>
--

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação  Razão/Denominação Social: ==  Pregão Presencial nº: 2/2019  Objeto: ==</p>
---

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 2/2019, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### 4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

4.2.2. Especificação dos serviços a serem prestados, em conformidade com as pormenorizações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.2.3. Preço mensal, preço anual e total global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Incluir nos preços, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens.

4.4. A ausência de indicação de preço mensal, preço anual e/ou preço total global implicará a desclassificação da proposta.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

### 5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

#### 5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### 5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VIII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI); e



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII).

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

### **7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço mensal, preço anual e/ou total global.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.21. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.23. Existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/0268 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) e remetidas ao e-mail da interessada.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

### 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato;

9.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços do último mês de vigência contratual, quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

9.3. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, o valor será devolvido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços do último mês de vigência contratual, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.4. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

9.5. Tratando-se de fiança bancária ou seguro-garantia, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.6. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

9.7. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

9.7.1. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

9.9. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

#### **10.1. DA ASSINATURA**

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### 10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses legais autorizadas;

10.2.4.1. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento exposto da Contratada, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, de modo que qualquer contato porventura necessário de natureza técnica, administrativa, financeira ou



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

### 10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

### 10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

10.4.3. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
  - b.1) moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

10.4.3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

10.4.3.2. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

10.4.3.3. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

10.4.4. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

10.4.5. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

10.4.6. A Contratada também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

10.4.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.8. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4.9. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes aos subitens 10.4.3 e 10.4.3.3, serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, de eventuais créditos pertencentes à adjudicatária; e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

10.4.10. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos subitens 10.4.3.1 e 10.4.3.2, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

despacho que determinou sua aplicação, oportunos, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

10.4.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.4.12. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4.13. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4.14. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

10.4.15. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.4.16. Encontrando-se a Contratada em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### 11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X) no ato do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.1. A verificação da prestação de serviços, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos, excluído o dia do próprio recebimento;

11.1.1.2. Os serviços que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, durante a verificação mencionada no subitem 11.1.1.1, deverão ser corrigidos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI) enviado pelo referido Coordenador por e-mail ou ofício;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

11.1.1.3. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) recusará os serviços que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do subitem 11.1.1.2 deste Edital.

11.1.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção dos serviços recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

11.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

11.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, irregularidade ou defeito do serviço, no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

11.1.2. **Definitivamente:** quando, após a verificação dos serviços prestados, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, no Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI), o Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) e atestará a nota fiscal, na forma do subitem 12.3, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

12.3. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII), certificando que, além de os serviços



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

terem sido realizados em conformidade com este Edital, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5).

12.5. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

12.6. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

12.7. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

12.8. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.9. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

12.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.11. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.12. O descumprimento das regras contidas nos subitens 12.10 e 12.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a XII.

São Bernardo do Campo, 28 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de *link* de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### 1.1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de canal de acesso à internet, necessário a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade. O referido canal de acesso à internet também é utilizado por locais de prática jurídica localizados fora da Faculdade, os quais, por meio de fibra ótica da Prefeitura (Infovia), se conectam a esta Autarquia e utilizam o citado *link* de internet. O aumento da velocidade do serviço (100 para 300 Mbps) se faz necessário devido ao crescimento do número de dispositivos conectados e novos serviços.

#### 2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 128.128,00 (cento e vinte e oito mil e cento e vinte e oito reais).

#### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.40.00.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE <i>LINK</i> DE INTERNET DEDICADO	
Especificações Técnicas	
1	DA CONEXÃO
1.1	O meio físico de entrega deverá ser a FIBRA ÓTICA. Não serão aceitos <i>links</i> via rádio ou cabos metálicos.
1.2	Todo o trajeto do <i>backbone</i> da empresa contratada até a Faculdade deverá ser feito em fibra ótica, sendo convertido para cabo UTP apenas no rack interno.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

1.3	O serviço deverá ser entregue em apenas 1(um) único circuito, não sendo permitida a entrega composta por vários circuitos de velocidades inferiores;
1.4	Desejável (não obrigatório) que o acesso para o circuito seja em anel (redundância), onde cada lado do anel seja entregue por caminhos totalmente distintos de mesma velocidade.  Sendo assim, o circuito funcionará por um lado do anel e, no caso de falha, será comutado automaticamente para o outro lado do anel. Restabelecido o caminho, o mesmo retorna automaticamente ao circuito principal.  Em se tratando de uma rota secundária (redundância), não exigida, será aceita a composição desta redundância tanto por <i>links</i> agregados como por <i>link</i> único, reforçando-se o fato de que esta configuração composta de velocidade NÃO se aplica ao circuito principal descrito como objeto, o qual, conforme descrito no item 1.3.
1.5	A conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol.
<b>2</b>	<b>DA VELOCIDADE DA PORTA DE ACESSO</b>
2.1	A velocidade do <i>link</i> deverá ser de 300 (Trezentos) Mbps de banda efetiva, que chegará até o firewall da Faculdade.
2.2	O <i>link</i> ofertado deverá ser Full Duplex, Síncrono (utilização simultânea de down-load e up-load, sob a mesma velocidade contratada).
<b>3</b>	<b>DOS SERVIÇOS</b>
3.1	O circuito deverá atender às normas aplicáveis da ANATEL;
3.2	O serviço deverá suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
3.3	O <i>link</i> deverá suportar aplicações dos protocolos IPv4, bem como possibilitar upgrade para o IPv6;
3.4	O backbone oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais;
3.5	O serviço deverá contemplar o registro de Domínio Reverso;
3.6	O serviço deverá contemplar o registro de DNS secundário, sendo o registro de DNS primário desejável, mas não obrigatório;
3.7	A empresa deverá fornecer um range de endereçamento IP válido com 18 endereços (IPv4 ou IPv6) na rede mundial de computadores (Internet); Possíveis alterações na quantidade de números IP sujeitas à análise da Coordenação de TI;
3.8	A prestadora do serviço deverá possuir um sistema de monitoramento e/ou gerenciamento ativo dos serviços fornecidos, até a entrada na rede da Faculdade com o objetivo de obter o melhor desempenho e disponibilidade dos serviços;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

3.9	A empresa contratada deverá disponibilizar acesso WEB à ferramenta (MRTG) de monitoramento gráfico da utilização Inbound e Outbound do <i>link</i> contratado, com registro de histórico em dias, semanas e meses anteriores, e permissão de acesso à Comunidade do protocolo SNMP do equipamento instalado pela contratada.
3.10	A prestadora deverá garantir latência média mensal menor ou igual a 80 (oitenta) ms e perda média mensal de pacotes no seu BACKBONE IP inferior a 2% (dois por cento);
3.11	O SLA (compromisso de disponibilidade do serviço) deverá ser de no mínimo 99,7 % (noventa e nove vírgula sete por cento);
3.12	O Backbone do serviço ofertado deverá contemplar a redundância de equipamentos, de fibras e de abastecimento elétrico;
3.13	A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado, permitindo o acesso a essas informações pela Faculdade.
3.14	<b>MTTR (tempo máximo de reparo): A empresa contratada deverá atuar com a seguinte meta de tempo após a abertura do chamado:</b>
3.15	<b>CHAMADOS CRÍTICOS: 4 (quatro) horas;</b>
3.15.1	<b>Caracterizada pela perda do serviço na Faculdade. Estão incluídos como falha crítica, mas não são exclusivos:</b>
3.15.1.1	<i>Link</i> fora de serviço;
3.15.1.2	Taxa de erro no <i>link</i> que impossibilite o fluxo normal de dados;
3.15.1.3	Múltiplas falhas Majoritárias no mesmo circuito.
3.16	<b>CHAMADO MAJORITÁRIO: 12 (doze) horas;</b>
3.16.1	<b>Não causa a perda imediata de serviço, porém degrada a qualidade do serviço ofertado. Estão incluídos como falha Majoritária, mas não são exclusivos:</b>
3.16.1.1	Qualquer tipo de perda de redundância;
3.16.1.2	Taxa de erro no <i>link</i> dos Produtos de Dados e Internet, desde que o tráfego permaneça operando;
3.16.1.3	Múltiplas falhas Minoritárias no mesmo circuito.
3.17	<b>CHAMADO MINORITÁRIO: 36 (trinta e seis) horas;</b>
3.17.1	<b>São condições menores que não afetam serviço e não tem impacto na qualidade de serviço ofertado. Estão incluídos como falha Minoritária, mas não são exclusivos:</b>



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

3.17.1.1	Qualquer falha que impossibilite a utilização do serviço de Dados e Internet de forma pontual;
3.17.2	Os índices de disponibilidade deverão ser calculados mensalmente, considerando o período de 24 horas diárias;
3.17.3	Para o efeito do desconto compulsório, será considerado o tempo compreendido entre a abertura do chamado técnico de indisponibilidade do serviço e/ou circuito (ou a percepção do mesmo via sistema de monitoramento) até a sua total recuperação.
<b>3.18</b>	<b>DESCONTO = Valor Mês / 30x24x60 x TM</b>
3.18.1	<b>Onde:</b>
3.18.1.1	30 = 30 dias
3.18.1.2	24 = 24 horas
3.18.1.3	60 = 60 minutos
3.18.1.4	Valor/mês = valor mensal
3.18.1.5	TM = tempo de manutenção em minutos
3.18.2	<b>Sendo:</b>
3.18.2.1	-Tempo de Manutenção: período entre o chamado telefônico da Faculdade ou a abertura interna de chamado pela Contratada (o que se fizer primeiro) e a solução do problema.
3.19	O valor correspondente ao tempo de interrupção dos serviços será descontado da Contratada até o segundo mês subsequente, com base no preço vigente no mês do débito;
3.20	O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Faculdade não puderem acessar a Internet por problemas de responsabilidade da Prestadora dos serviços e quando os serviços eletrônicos da Faculdade não puderem ser acessados pelo público externo;
3.21	Mensalmente a Contratante apurará os tempos de falha, inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço e circuito contratado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração;
3.22	Prazo de instalação: 40 (quarenta) dias. Após a contratação, havendo uma nova necessidade de extensão, superior aos 40 (quarenta) dias iniciais, esta deverá ser apresentada ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade juntamente com todos os laudos técnicos dos setores envolvidos da Prefeitura de São Bernardo do Campo ou demais Órgãos (DSV, Contru), cabendo ao referido Coordenador aprovar ou não a nova extensão de prazo.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de <i>link</i> de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			<b>RG:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	
<p>Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço mensal, preço anual e/ou total global.</p>			



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ÚNICO	SV	Serviços de <i>link</i> de internet dedicado para utilização de canal de internet (300Mbps) , em conformidade com as pormenorizações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.	R\$ ==	R\$ ==
<b>TOTAL GLOBAL:</b>			<b>R\$ ==</b>	

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem às especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019 e normas pertinentes ao objeto licitado;

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL:

\_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO III

#### CONTRATO Nº ==/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Prestação de serviços de *link* de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 2/2019;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2019, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 118/2018;
- c) Ata de Pregão Presencial nº 2/2019, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 118/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

A prestação dos serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ ===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

(==), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços do último mês de vigência contratual, quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços do último mês de vigência contratual, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§5º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

§6º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, na forma do subitem 9.6 do Edital, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

### CLÁUSULA QUARTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, da Proposta Comercial de fls. ==/== e da Ata de Pregão Presencial nº 2/2019 de fls. ==/==, todos insertos no processo de compra e/ou serviço nº 118/2018:

I- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 118/2018 e na estrita observância da legislação vigente em vigor;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

III- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

IV- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção e de qualquer infração comprovadamente praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

V- Atender pronta e rigorosamente às solicitações e instruções do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

VI- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VII- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial deste Contrato;

VIII- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

IX- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

X- Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XI- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

XII- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

XIII- Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

XIV- Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

§2º. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

### CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV- Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços licitados, dentro do prazo e das condições contratuais.

V- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### CLÁUSULA SEXTA

### DO RECEBIMENTO

§ 1º. Os serviços serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da seguinte forma:

I- **Provisoriamente**: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019) no ato do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019;

II- A verificação dos serviços prestados, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos, excluído o dia do próprio recebimento;

III- Os serviços que apresentarem irregularidade, falha e/ou defeito de qualquer natureza durante a verificação mencionada no inciso II ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, deverão ser corrigidos pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pelo Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5), contados do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019) subscrito pelo referido Coordenador e enviado por e-mail ou ofício;

IV- O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) recusará os serviços fornecidos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do inciso III;

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção dos serviços recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade ou



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

defeito do serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo:

VIII- **Definitivamente**: quando, após a verificação dos serviços, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2/2019, no Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no inciso III, foram sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019), o Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 2/2019) e atestará a nota fiscal, na forma do § 2º da Cláusula Sétima deste Contrato, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

X- O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão.

### CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ == (==) mensais, resultando o total de R\$ == (==) pelo período de 12 (doze) meses.

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos serviços prestados no mês, estando condicionados:

- a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao recebimento desta, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Edital, com o Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo do Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA

### DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= a == de == de 201=, podendo ser aditado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante termo aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§3º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
  - b.1) moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;
  - b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

§4º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§5º. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, na forma do subitem 9.6 do Edital, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

§7º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§8º. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§9º. A Contratada também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

§10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§11. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§12. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes aos §§ 3º e 6º desta Cláusula, serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§13. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos §§ 4º e 5º, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

§15. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§16. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§17. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§18. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§19. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária: 28.80.12.122.0016.2009.3.3.90.40.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

### FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

### CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** ==

**CONTRATO Nº:** 2/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de *link* de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de ==== de 2019.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **==**

CNPJ Nº: **==**

CONTRATO/ORDEN Nº: **==/2019**

DATA DA ASSINATURA: **==/==/2019**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de *link* de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.**

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 2/2019**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão-de-obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL:

\_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 2/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 2/2019 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO VIII

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
 RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO IX

### RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2/2019**

**CONTRATO: ===**

**CONTRATADA Nº: ===**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 118/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de *link* de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função

**Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO XI

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2/2019**

**CONTRATO: ===**

**CONTRATADA Nº: ===**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 118/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de *link* de internet dedicado para utilização de canal de internet, imprescindíveis às atividades acadêmicas e administrativas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

#### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO: ===**

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===**

#### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

**O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.**

**PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.**

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 118/2018

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 2/2019**

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 118/2018**

**CONTRATO Nº: ==/2019**

**CONTRATADA: ===**

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (**descrição do objeto recebido**).

São Bernardo do Campo, == de === de 201=.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor

Cargo/Função

**Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.**